

EDITAL CHAMADA PÚBLICA UFSM-PM N. 01/2025

A Direção do Campus Palmeira das Missões da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a **abertura de inscrições** para cadastro de interessados em **promover e apoiar atividades artísticas, culturais, educativas, de saúde e lazer, e empreendedores locais e da região** que queiram **expor ou comercializar seus produtos** durante a realização do “**Viva o Campus UFSM-PM 2025**”, que será realizado no dia **15 de novembro de 2025**.

1 DA JUSTIFICATIVA

1.1 O “**Viva o Campus UFSM-PM**” é um evento gratuito, ao ar livre, aberto ao público, que visa aproximar a comunidade em geral da Universidade, estimulando a população a conhecer e vivenciar o Campus, promovendo integração e lazer, à ser realizado no dia **15 de novembro de 2025 no Campus da UFSM em Palmeira das Missões, das 15:30h às 19h**.

1.2 Esta Chamada Pública objetiva inscrever empresas, entidades, instituições, associações e organizações, legalmente constituídas, privadas ou públicas, com ou sem fins lucrativos, e/ou microempreendedores individuais (MEI) interessados em promover atividades, expor ou comercializar produtos no âmbito do “Viva o *Campus* UFSM-PM 2025”.

2 DOS OBJETOS

2.1 Das atividades artísticas, culturais, educativas, de saúde e lazer

2.1.1 São exemplos de possíveis atividades a serem desenvolvidas durante o evento:

- a) atrações musicais e artísticas: banda, cantor(a), músicos, DJ, grupos de dança ou teatro, entre outros;
- b) atividades de cunho recreativo ou educativo;
- c) atividades por profissionais da área da saúde, academias e atividades desportivas.

2.1.2 Para as atrações musicais e artísticas será disponibilizada estrutura de som conforme segue: 01 mesa de som de 08 canais, 01 Notebook, 02 Microfones sem fio, 02 Het set, 02 pedestais, 02 caixas de som de 250Wats no mínimo, no pedestal 02 retorno.

2.2 Da exposição e comércio de produtos

2.2.1 São exemplos de produtos a serem comercializados, expostos ou distribuídos durante o evento:

- a) Food trucks e comércio de alimentos e bebidas, nas seguintes categorias: hambúrguer, batatas fritas, pizza, espetinho, crepe, x-búrguer, churros, cachorro-quente, pipoca, refrigerantes, sucos ou água, sorvetes;
- b) Comércio de artesanatos;
- c) Distribuição de brindes, erva-mate e água quente.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados em promover e apoiar atividades artísticas, culturais, educativas, de saúde e de lazer, além de empreendedores locais e da região que queiram expor e/ou comercializar seus produtos, durante a realização do “Viva o Campus UFSM/PM 2025”, poderão realizar suas inscrições para o cadastro preenchendo o formulário através do link: <https://forms.gle/XBmyzNsdI53UQeLd6>

3.2 Período de inscrição: de 21 de outubro a 04 de novembro de 2025.

3.3 Os interessados deverão preencher a sua proposta de participação, detalhando de que forma irão atuar no dia do evento de forma detalhada, informando estilo musical, conteúdo que presentes apresentar ou expor, cardápio com preços, entre outras informações.

3.4 A UFSM poderá solicitar informações complementares sobre as propostas apresentadas.

4 DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Poderão participar desta chamada pública pessoas físicas, empresas, entidades, instituições, associações e organizações, legalmente constituídas, privadas ou públicas, com ou sem fins lucrativos, e/ou microempreendedores individuais (MEI), conforme a finalidade da participação.

4.2 Será formada uma Comissão Julgadora composta por representantes docentes e técnicos- administrativos da UFSM/PM que irá avaliar se as propostas submetidas atendem aos objetivos deste edital e estão de acordo com a disponibilidade de infraestrutura no local do evento.

4.3 A quantidade de propostas aceitas será conforme o enquadramento da proposta.

a) Atrações principais, apresentações musicais e artísticas: até 8 propostas, a depender do tempo de apresentação, que poderá ser negociado com os proponentes.

b) Atividades paralelas, de cunho recreativo ou educativo e atividades por profissionais da área da saúde, academias e atividades desportivas: até 06 propostas;

c) Food-trucks e comércio de alimentos e bebidas: até 04 propostas;

d) Comércio de artesanatos: até 04 propostas.

e) Distribuição de brindes e erva-mate: até 02 propostas por tipo de brinde.

4.4 Poderão haver ajustes na quantidade das propostas aceitas, a critério da Comissão Julgadora.

4.5 As propostas que atenderem ao edital serão divulgadas pelo site da UFSM/PM no dia 06 de novembro de 2025.

4.6 As propostas selecionadas serão contatadas e poderão enviar arquivos correspondentes a fotos e materiais gráficos de divulgação. Os mesmos serão avaliados e poderão sofrer alteração para padronização da divulgação do evento.

4.7 Os recursos poderão ser apresentados até às 23h59min do dia 07 de novembro de 2025, por meio de justificativa a ser enviada pelo e-mail: divulgacaoinstitucionalpm@ufsm.br

4.8 Os recursos serão avaliados pela Comissão Julgadora e divulgados no site da UFSM/PM a partir do dia 10 de novembro de 2025.

5 DA COMERCIALIZAÇÃO

5.1 Os valores máximos a serem praticados pelas empresas selecionadas são:

- a) Água mineral 500ml com ou sem gás – R\$ 3,00 (três reais);
- b) Refrigerante 300ml – R\$ 5,00 (cinco reais);
- c) Suco 500ml – R\$ 6,00 (seis reais);
- d) Porção individual de comida: R \$30,00 (trinta reais)

5.2 Cabe à empresa disponibilizar embalagens, talheres e outros itens necessários para o consumo dos alimentos, sendo, obrigatoriamente, todos descartáveis e preferencialmente biodegradáveis.

5.3 Vedações:

- a) É expressamente proibido alterar os valores dos produtos comercializados durante a realização do evento e/ou realizar promoções ou outras iniciativas contrárias às regras de comercialização;
- b) Não será permitida a inclusão de outros produtos que não estejam previstos no mix pré definido do evento;
- c) É vedada a comercialização de produtos, bem como panfletagens e distribuição de materiais fora do espaço destinado à empresa;
- d) É vedada a comercialização e distribuição de bebidas alcoólicas

5.4 As empresas que realizarem comércio de produtos e serviços, a título de ressarcimento pelo uso do espaço físico, pagarão o valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Será emitida uma GRU pela Comissão Julgadora, logo após a homologação das empresas aprovadas, e em seguida será enviada por e-mail para que a empresa efetue o pagamento e envie o comprovante do pagamento até a data de 11/11/2025 (onze de novembro de dois mil e vinte e cinco).

5.5 A entidade, empresa e/ou profissional responsável pela venda ou distribuição de gêneros alimentícios deverá dispor de meios próprios de refrigeração e acondicionamento dos alimentos perecíveis e bebidas, seguindo a legislação sanitária vigente quanto à manipulação de alimentos, conforme RDC 216/2004 – ANVISA.

5.6 É proibida a distribuição e comercialização de bebidas ou alimentos com teor alcoólico.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os proponentes poderão divulgar a sua marca ou marcas parceiras durante o evento, através de banner, tendas, distribuição de folders e/ou cartões de visita, bem como distribuição de brindes.

6.2 É vedada qualquer distribuição de material de campanha/conteúdo partidária(o), de qualquer situação que possa caracterizar campanha política-partidária ou do gênero, ou que promovam a discriminação de raça, credo, orientação sexual ou que viole os direitos humanos. O descumprimento deste previsto poderá ensejar a responsabilização civil, administrativa e criminal dos envolvidos.

6.3 A execução da atividade proposta, se acolhida, será de responsabilidade do proponente, inclusive o traslado ao local do evento e a organização do seu espaço, não cabendo à UFSM a responsabilidade na montagem, transporte ou outra situação para a instalação do espaço do apoiador.

6.4 As estruturas de responsabilidade dos executores das propostas devem ser instaladas preferencialmente no dia do evento, no turno da manhã, e retiradas no mesmo dia após o término do horário do evento. Não serão permitidas montagens e desmontagens que envolvam barulho ou atrapalhem as demais atividades durante o horário previsto para o evento, das 15:30h às 19h. A UFSM não se responsabiliza pelas estruturas deixadas no local.

6.5 Ao Campus da UFSM em Palmeira das Missões caberá a cedência de espaço físico ao ar livre. Qualquer necessidade adicional, com equipamentos de alta voltagem ou necessidade de uso da rede elétrica do espaço de atuação deve ser previamente comunicados à UFSM através do formulário de inscrição. As demandas serão avaliadas conforme disponibilidade do Campus da UFSM em Palmeira das Missões.

6.6 A previsão de realização do evento é dia 15 de novembro de 2025, das 15:30h às 19h. Em caso de chuva, o evento poderá ser suspenso e reagendado. Os cadastrados serão informados em caso de nova data.

6.7 Somente serão divulgados, no resultado do edital, os nomes dos proponentes que se apresentarem aptos ao cadastro. O contato com os proponentes aptos será realizado através do e-mail de contato informado no formulário de inscrição.

6.8 Não haverá pagamento pelas atividades e ações propostas.

6.9 Dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail: divulgacaoinstitucionalpm@ufsm.br.

Palmeira das Missões, 17 de outubro de 2025.

Adriano Lago

Diretor do Campus da Universidade Federal de Santa Maria em Palmeira das Missões